



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1693/2020

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, permanecerá o mesmo já fixado na Lei nº 1493/2016, de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, fixado em parcela única para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - O Vice-Prefeito Municipal terá direito ao subsídio fixado ao Prefeito Municipal, durante o período em que o mesmo assumir condição de Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 023/2020, DE 03/08/2020.
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

**Publicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2114 Páginas 103 Ano: IX

Data: 09/10/2020

Iguaraçu/PR, 08/10/2020

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4BDA5ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 120/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 23/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço Obtido Através do Maior Percentual de Desconto. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais para, cobertura, estrutural, elétrico e ferragens, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2FF1F63F

GOVERNO MUNICIPAL
REAJUSTE DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALOR A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gsp Serviços Ltda - CNPJ da Contratada nº 76.178.029/0001-20. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R\$ 12.848,20 (Doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), oriundo do reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Reajuste R\$	Valor Atualizado R\$
001	BALUN XBP400 HD	30,00	15,00	45,00
009	CAMERA VHD 3230 B (FULL HD 30M EXTERNA)	200,00	107,50	307,50
010	DVR MULTI HD MHDX 3108 (FULL HD)	670,00	274,00	944,00
012	DVR MULTI HD MHDX 3116 (FULL HD)	1.170,00	327,00	1.497,00
015	FORTE 1A	20,00	5,00	25,00
019	HD 3 TB DIGITAL PURPLE	750,00	553,40	1.303,40

Passando a valer a partir da data de 01/10/2020, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 01/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CE4597B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1693/2020

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, permanecerá o mesmo já fixado na Lei nº 1493/2016, de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, fixado em parcela única para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - O Vice-Prefeito Municipal terá direito ao subsídio fixado ao Prefeito Municipal, durante o período em que o mesmo assumir condição de Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2020, DE 03/08/2020.
INICIATIVA: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D4A4180

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1694/2020

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.